



Ministério da Educação

**EDITAL Nº 83/2022  
CONSOLIDADA**

PROCESSO Nº 23000.016937/2021-35

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, com o apoio técnico e operacional do *Campus* Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, conforme previsto no Termo de Execução Descentralizada Simec nº 8807, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos voltados à implementação das Oficinas 4.0, no âmbito das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**1. OBJETIVO-GERAL**

1.1. Selecionar propostas de instituições da Rede Federal para a implementação de programa de capacitação de estudantes denominado Oficinas 4.0.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. Promover a imersão de estudantes da Rede Federal em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.

2.2. Capacitar professores de instituições da Rede Federal nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.

2.3. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

**3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

3.1. Economia 4.0: modos de produção e de provisão de serviços baseados em processos de automação definidos pela aplicação de tecnologias digitais, combinadas ao uso intensivo de dados, cuja operação e resultados considerem, a um só tempo, a viabilidade econômica do empreendimento e seu compromisso com a integridade socioambiental em geral e dos territórios em que atua, em particular.

3.2. Oficinas 4.0: programa de atividades extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação, as competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0.

3.2.1. O detalhamento do programa Oficinas 4.0 encontra-se no Anexo I deste Edital.

**4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS**

4.1. São elegíveis a receber o apoio previsto neste Edital todas as instituições integrantes da Rede Federal, citadas no art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, excluindo-se o *campus* Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), cuja participação como proponente é vedada.

**5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A submissão das propostas deve ser realizada em sistema eletrônico disponível no *link* <https://ifes20.selecao.net.br/>, pelo(a) professor(a) orientador(a).

5.1.1. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente neste sistema, até as 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.

5.1.2. Após a submissão, será gerado recibo eletrônico de protocolo, que servirá como comprovante de inscrição.

5.1.3. Não há limite de quantidade de propostas a serem submetidas por cada instituição proponente.

5.2. São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:

a) Proposta de projeto para execução das Oficinas 4.0, conforme modelo do Anexo II.

b) Carta de apoio do dirigente máximo do *campus* ou unidade de ensino a que está vinculado o professor(a) orientador(a), conforme modelo do Anexo III.

c) Declaração de Intenção de parceria de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo no projeto de inovação foco das Oficinas, conforme modelo do Anexo IV.

d) Projeto de inovação tecnológica voltado à construção de soluções para demandas reais apresentadas pelos parceiros do setor produtivo, conforme modelo do Anexo V.

5.2.1. As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil.

**6. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS EQUIPES DE PROJETO**

6.1. O prazo para a execução das propostas é de 10 (dez) meses.

6.2. A proposta deve conter um projeto de inovação tecnológica relacionado à demanda real oriunda do setor produtivo, que deve ser elaborado conforme modelo apresentado no Anexo V.

6.3. Cada projeto terá uma equipe com os seguintes integrantes bolsistas: (I) 1 professor orientador de equipe e (II) estudantes de diferentes níveis de educação, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação oferecidos pela instituição proponente.

6.4. A quantidade de estudantes bolsistas deve ser definida de acordo com o projeto, condicionada ao montante de recursos disponíveis e às modalidades de bolsas de pesquisa apoiadas, conforme estabelecido no item 7.

6.4.1. A quantidade de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a pelo menos metade do total de estudantes bolsistas envolvidos no projeto.

6.4.2. A presença de estudantes bolsistas matriculados em curso de pós-graduação é dispensada se não houver oferta de cursos de pós-graduação no *campus* em que se realizarão as Oficinas.

6.5. O professor orientador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendedorismo e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

- 6.5.1. O professor orientador deve ser servidor efetivo da Rede Federal e ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado nos últimos seis meses.
- 6.5.2. O professor orientador não deverá estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.
- 6.5.3. Caso haja necessidade de afastamento do professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado.
- 6.5.4. O professor orientador é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes, segundo as normas internas de cada instituição, e pelo bom andamento do plano de trabalho executado pela sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.
- 6.6. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

## 7. APOIO ÀS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 7.1. Serão selecionadas 40 (quarenta) propostas de implementação das Oficinas 4.0, combinadas ao empreendedorismo e à inovação.
- 7.2. Cada proposta poderá ser contemplada com recursos financeiros de até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), ao longo de dez meses, da seguinte forma:

**Tabela 1 – Total de recursos por modalidade de apoio**

Modalidade	Valor (R\$)
Insumos de pesquisa	20.000,00
Material de consumo	2.000,00
Bolsas	46.000,00
<b>Total</b>	<b>68.000,00</b>

- 7.3. Os recursos financeiros de que trata o item 7.2 serão operacionalizados pelo IFES, não havendo repasse direto às instituições selecionadas.
- 7.4. **Dos insumos de pesquisa**
- 7.4.1. As instituições selecionadas deverão escolher um dos insumos de pesquisa listados abaixo destinados à configuração de seus laboratórios digitais:
- computador com Placa gráfica;
  - óculos de realidade virtual;
  - impressora 3D, inclusive suprimentos;
  - mini CNC, inclusive suprimentos;
  - equipamento de prototipagem com peças encaixáveis.
- 7.5. **Do material de consumo**
- 7.5.1. As instituições selecionadas deverão escolher um dos materiais de consumo abaixo listados, destinados ao suprimento dos insumos de pesquisa:
- kit de prototipagem Robótica Arduino; e
  - kit de prototipagem para Sensoriamento Eletrônico (baseada em Raspberry Pi).

## 7.6. Das Bolsas de pesquisa

7.6.1. A distribuição das bolsas de pesquisa para a execução dos projetos selecionados bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES e suas fundações de apoio, e será realizada pelo professor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

**Tabela 2 – Valores das Bolsas\***

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Carga Horária Semanal	Valor Mensal (R\$)
Professor orientador	CPO	DTI-B	8	1.200,00
Estudante de doutorado	DO	GD	8	1.200,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	1.000,00
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	800,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-B	20	600,00

(\*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

- 7.6.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:
- Professor orientador (CPO) - profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de parcerias com o setor produtivo.
  - Estudante de curso doutorado (DO) - estudante de curso de doutorado ofertado pela instituição proponente.
  - Estudante de curso mestrado (MP) - estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.
  - Estudante de curso de nível superior (ECS) - estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.
  - Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) - estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.
- 7.6.3. O detalhamento da distribuição das bolsas deve ser feito no item 12 - Plano Financeiro - do Anexo II deste Edital.
- 7.6.4. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora da proposta receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital, e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES

### 8.1. Da Setec/MEC

- Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública para a execução das ações deste edital.
- Monitorar as ações executadas no âmbito deste edital.
- Transferir ao IFES os recursos orçamentário-financeiros para a execução dos projetos selecionados.
- Dar publicidade a este edital e aos atos administrativos necessários a sua implementação.
- Dirimir eventuais controvérsias relativas à interpretação das regras deste Edital.

8.1.6. Resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## 8.2. Do campus Vitória do IFES

8.2.1. Ofertar capacitação aos professores membros das instituições selecionadas na metodologia das Oficinas 4.0 antes do início da execução das propostas.

8.2.2. Garantir aos estudantes a comprovação de participação e bom aproveitamento nas Oficinas 4.0, por meio da emissão de certificação de conclusão de curso de formação inicial ou continuada (FIC), referente ao programa de oficinas indicado na proposta, e por meio da emissão de certificação de curso de extensão, relativo a cada uma das oficinas consideradas individualmente.

8.2.3. Gerir os recursos orçamentário-financeiros transferidos pela Setec/MEC, de modo a garantir, por meio de sua coordenação, a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação das propostas selecionadas, como o provimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e de aplicativo móvel de troca de mensagens instantâneas, a disponibilização de equipe remota de especialistas para auxiliar a execução das propostas selecionadas e o pagamento das bolsas de pesquisa.

8.2.4. Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.

8.2.5. Implementar mecanismo de cooperação técnica e científica a ser estabelecido entre o campus Vitória/IFES e cada uma das instituições da Rede Federal cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido selecionada(s), eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital, inclusive o pagamento das bolsas de pesquisa a professores e estudantes membros das equipes.

## 8.3. Das instituições da Rede Federal

8.3.1. Executar o(s) projeto(s) de inovação tecnológica apoiados por este Edital.

8.3.2. Implementar mecanismo de cooperação técnica e científica de que trata o item 8.2.5, a ser estabelecido entre o campus Vitória/IFES e a Instituição, eventualmente com a participação de fundação de apoio, visando à implementação de projetos voltados à formação no uso das tecnologias digitais, combinadas ao empreendedorismo e à inovação, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados 40 (quarenta) propostas para a difusão da metodologia das Oficinas 4.0, sendo o processo seletivo composto por duas etapas:

- a) etapa 1 - análise documental; e
- b) etapa 2 - avaliação da proposta.

### 9.2. Etapa 1: análise documental

9.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos campi das instituições da Rede Federal a este Edital.

9.2.2. Para serem aprovadas para a Etapa 2, as propostas encaminhadas pelas instituições da Rede Federal devem conter toda a documentação prevista no item 5.2 deste Edital.

### 9.3. Etapa 2: avaliação da proposta

9.3.1. As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por banca composta por especialistas *ad hoc* selecionados pelo IFES.

9.3.2. Nesta etapa, avalia-se a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos no item 10 deste Edital, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, o currículo, a trajetória e a experiência do professor orientador, a infraestrutura - física e de equipamentos - da instituição proponente e seu impacto social.

9.4. Para fins do disposto no item 9.1, serão selecionadas as primeiras 40 (quarenta) propostas, considerando a classificação estabelecida no item 10.6, de acordo com os seguintes critérios:

9.4.1. A primeira proposta mais bem avaliada de cada unidade de ensino, respeitada a nota mínima exigida no item 10.3.

9.4.2. Ainda havendo vagas depois da seleção feita segundo o critério anterior, as demais propostas serão selecionadas observando a sua posição no *ranking* geral, independentemente da unidade de ensino de origem e respeitada a nota mínima exigida no item 10.3.

9.5. Em caso de disponibilidade orçamentária, as demais propostas poderão ser contempladas de acordo com a ordem de classificação, desde que tenham alcançado a nota mínima exigida no item 10.3.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 3.

**Tabela 3 - Critérios de avaliação**

Item	Critério	Pontuação	Peso	Nota Máxima
1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor orientador. Este critério deverá ser analisado tendo como base a aderência da formação (CV LATTES) e experiência (atividades que integram ensino, pesquisa e extensão) do professor orientador à proposta por ele apresentada.	De 0 a 10, sendo: 0: se o professor orientador não possui formação ou experiência aderentes à proposta e atividades nela indicadas; e 10: se o professor orientador possui formação aderente à proposta e no mínimo 3 anos de experiência aderente às atividades da proposta.	4	40
2	Qualidade do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado na alínea a do parágrafo 2 da Carta de Apoio Institucional à Proposta (Anexo III). Este critério será avaliado pelo nível de aderência do laboratório à proposta apresentada.	De 1 a 10, sendo: 1, se o laboratório descrito apresenta baixa aderência ao projeto de inovação tecnológica proposto. 10: se o laboratório descrito apresenta alta aderência ao projeto de inovação tecnológica proposto.	1	10
3	Qualidade do equipamento relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas. Este critério será avaliado pelo nível de aderência do equipamento à proposta apresentada.	De 1 a 10, sendo: 1: se os equipamentos descritos apresentam baixa aderência à proposta de projeto de inovação tecnológica indicada; 10: se os equipamentos descritos apresentam elevada aderência à proposta de projeto de inovação tecnológica indicada.	1	10
4	Clareza da proposta.	De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado não possui clareza. 10: se o plano de trabalho apresentado possui clareza.	1	10
5	Exequibilidade da proposta.	De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado possui baixo potencial de exequibilidade. 10: se o plano de trabalho apresentado possui elevado potencial de exequibilidade.	1	10
6	Relevância e pertinência da proposta para o alcance dos objetivos das Oficinas 4.0.	De 0 a 10, sendo:	2	20

		0: se o plano de trabalho apresentado não contribui para o alcance dos objetivos das Oficinas 4.0 10: se o plano de trabalho apresentado possui elevado potencial de contribuição ao alcance dos objetivos das Oficinas 4.0.		
7	Uso de tecnologias habilitadoras, a saber: desenvolvimento de aplicativos móveis, manufatura aditiva ou subtrativa, aprendizado de máquina, visão computacional, <i>internet</i> das coisas, modelagem 3D, realidade virtual, robótica. Este critério será avaliado pelo nível de aderência da tecnologia utilizada à proposta apresentada.	De 0 a 10, sendo: 0, se as tecnologias habilitadoras descritas no plano de trabalho não forem aderentes ao projeto de inovação tecnológica proposto; 10, se as tecnologias habilitadoras descritas no plano de trabalho forem altamente aderentes ao projeto de inovação tecnológica proposto.	2	20
8	Adequação metodológica do projeto de inovação tecnológica. Este critério será avaliado pelo nível de aderência da metodologia de pesquisa aplicada escolhida aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto.	De 0 a 10, sendo: 0: se a metodologia de pesquisa aplicada escolhida não é aderente aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto; 10: se a metodologia de pesquisa aplicada escolhida é altamente aderente aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto.	2	20
9	Relevância do impacto social da proposta.	De 0 a 10, sendo: 0: se não houve demonstração do impacto social da proposta. 10: se a proposta apresentada demonstra alto potencial de impacto social.	2	20
10	Consistência da métrica de avaliação do impacto social.	De 0 a 10, sendo: 0: se a métrica de avaliação do impacto social for considerada inconsistente 10: se a métrica de avaliação do impacto social for considerada altamente consistente.	1	10
11	Demonstração das ações de extensão previstas junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.	De 0 a 10, sendo: 0: se não houve demonstração das ações de extensão previstas junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais 10: se houve adequada demonstração das ações de extensão junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais	1	10

10.2. A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

10.3. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 7,0.

10.4. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até duas casas decimais.

10.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 1, 6, 7, 8 e 9, nessa ordem.

10.6. Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.

10.7. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na *Internet*: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

#### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [oficinas40@ifes.edu.br](mailto:oficinas40@ifes.edu.br), impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [oficinas40@ifes.edu.br](mailto:oficinas40@ifes.edu.br), tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

#### 12. PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – Setec/MEC.

#### 13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido selecionada(s) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a sua execução.

13.2. Caso os resultados da proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

13.3. É desejável que a instituição proponente possua Política de Inovação ou Política de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, e que esta seja amparada pela atuação de seu respectivo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT ou Agência de Inovação, conforme especificado nos arts. 15-A e 16 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

#### 14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

#### 15. CRONOGRAMA

Tabela 5. Cronograma

FASES	DATA
Publicação e divulgação do Edital	01/08/2022
<b>Reabertura do prazo de submissão de propostas</b>	<b>24/10/2022</b>
<b>Prazo estendido para submissão das propostas</b>	<b>30/10/2022</b>
Divulgação do resultado parcial da 1ª fase	a partir de 03/11/2022
Data Limite para envio de recursos	05/11/2022
Divulgação do resultado final da 1ª fase	a partir de 08/11/2022
Divulgação do resultado parcial da 2ª fase	a partir de 28/11/2022
Data limite para envio de recursos	04/12/2022
Resultado final da seleção	a partir de 16/12/2022

Reunião com os coordenadores dos projetos classificados	20/12/2022, às 15h
Início das oficinas	03/03/2023

**16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1. No período entre os dias 1 e 3 de agosto de 2022, eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser apresentados por meio do e-mail: [oficinas40@ifes.edu.br](mailto:oficinas40@ifes.edu.br).

16.2. Tais esclarecimentos ou impugnações ou eventuais correções ao edital serão respondidos até o dia 5 de agosto de 2022, antes da abertura das inscrições.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

17.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

17.4. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [oficinas40@ifes.edu.br](mailto:oficinas40@ifes.edu.br).

Brasília, 07 de novembro de 2022.

TOMÁS DIAS SANT'ANA  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3654194** e o código CRC **48C9943A**.